

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE BI-TREM

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aran)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE TRUCK

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enlonamento e desenlonamento da carga.

GFIP: Em branco
2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos		
Prevenção e controle			
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512		
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de caminhão		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.46 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
Nível de Risco		Risco Crítico	
Classificação		Não aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de caminhão
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.

Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	20,74 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta			

utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.					
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação			Aceitável		
Observação			Avaliação qualitativa.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco Trabalho em altura					
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Fraturas; traumas; ferimentos; morte.		
Fontes ou circunstâncias			Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior		
Prevenção e controle					
EPI			CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930		
Medidas administrativas			Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação			Tolerável		
Observação			Avaliação qualitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE TRUCK

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial

Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SERRALHEIRO

Realiza manutenção de contêineres e caixas, corte e polimento de chapas de aço, realiza solda em geral. Realiza limpeza de peças com solventes. Realiza a pintura de caixas e containers com pistola e pincel. Auxilia o motorista no transporte de carga e descarga de resíduos. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação das cargas.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SERRALHEIRO			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	96.80 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
Classificação	Não aceitável		
Nível de Risco	Risco Crítico		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.	
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	4.70 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante - NHO 10
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Chumbo e compostos inorgânicos, como Pb	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.004 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classif. Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020) Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Cromo metálico, como Cr(0)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Irritação do trato respiratório, asma	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI s. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análise da composição dos materiais geradores do arco e dos metais de ligação.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.0003	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classif. Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação Quantitativa.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (elaidonclrose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).	
Fontes ou circunstâncias		Utilização de óleos e graxas para limpeza de peças	
Prevenção e controle			
EPI		CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916	
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Qualitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ 's dos produtos utilizados.	

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Manganês e seus compostos		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.		
Fontes ou circunstâncias	Processo de soldagem		
Prevenção e controle			
EPI	MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115		
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.0321 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação		Nível de Risco	
Observação		Risco Médio	
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Monóxido de carbono
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmaio; asfixia; morte.
Fontes ou circunstâncias	Processo de soldagem
Prevenção e controle	
EPI	RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.40 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Método de leitura direta. NR 15	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Níquel, compostos inorgânicos insolúveis, (NOS)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatite; Pneumoconiose			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI	MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 30942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.0084 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020) Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	

		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais, trabalho com equipamentos e máquinas, impactos provenientes da queda de objetos, perfuração por objetos.			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR OCULOS DE PROTEÇÃO VERDE OCULOS DE SEGURANÇA			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUIVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 39608			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Trabalho em altura					
Perigo/Fator de Risco	Possíveis lesões ou agravos a saúde				
Fraturas; traumas; ferimentos; morte.					
Fontes ou circunstâncias					
Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior					
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SERRALHEIRO

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Chumbo e compostos inorgânicos, como Pb	Não possui aposentadoria especial
Cromo metálico, como Cr(0)	Não possui aposentadoria especial
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Manganês e seus compostos	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial
Níquel, compostos inorgânicos insolúveis, (NOS)	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

UNIDADE

CETRIC PANAMBI

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ÍNDUS E COMS DE CHAPECÓ LTDA
CNPJ - 04.647.090/0004-00

Endereço

AV DOS IMIGRANTES, S/N - LOTE 10 QUADRA253 SETOR 04 - DISTRITO INDUSTRIAL - Panambi/RS
98280-000

CNAE

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

9 funcionários 9 homens 0 mulheres

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	1
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	0
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	1
	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	1
	MOTORISTA DE JULIETA	4
	MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	1
	MOTORISTA DE TRUCK	1

SETOR**ADMINISTRATIVO**

Ambiente de natureza administrativa.

1 funcionário

CARGO**SUPERVISOR DE LOGÍSTICA**

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, realiza o planejamento das atividades operacionais no armazenamento, distribuição, transportes e logística. Coordena equipe, gerencia a frota de caminhões da estação, faz o monitoramento diário dos veículos, direcionar as cargas destinadas ao aterro Cetric Chapecó. Operar a máquina retroescavadeira.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - cargo SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos Maquinas e equipamentos utilizados no processo
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235

		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29765 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	83,34 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
 Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas	
Medidas administrativas		Prevenção e controle	
		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0,33 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
 Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	14.44 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação da Efeito	Moderado	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)
Prevenção e controle	
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31069
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação			Tolerável		
Observação			Avaliação qualitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação			Aceitável		
Observação			Avaliação qualitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
Fontes ou circunstâncias	Acesso a ambientes fabris da empresa Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos

ocupacionais ambientais.					
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR DE LOGÍSTICA

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

SETOR

ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Atividades realizadas para atendimento serviços de emergências ambientais.

0 funcionários

CARGO

COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Coordena a equipe operacional das bases de serviço, Garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos, embarcações e viaturas, Identificar e criar procedimentos operacionais para a Base de Serviços, garantindo a aplicação dos requisitos legais aplicáveis.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COORDENADOR DE OPERAÇÕES	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	

EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14705 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Médio
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Baixo
Classificação		Aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Médio
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25316 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumas, ferimentos e fraturas				
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 2963B LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 3591C LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 4109F MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 13828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36299 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas sob orientação do Operador II e, Auxiliar os Operadores II nos procedimentos para atendimento a eventos emergências.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação		Nível de Risco	
Observação		Risco Médio	
Tolerável			
Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo

Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Não há medidas administrativas.		
Exposição					
Critério			Quantitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0,51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco			Vibração de corpo Intelro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias			Vibração do veículo		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Não há medidas administrativas		
Exposição					
Critério			Quantitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12,00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos

Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	

		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
		Prevenção e controle			
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29639 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
		Exposição			
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
		Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
		Prevenção e controle			
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
		Exposição			
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
		Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas com o auxílio do Operador I e, Iniciar os procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 39176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas
Exposição	

Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	12.00 m/s/1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.				
Fontes ou circunstâncias	Contato com efluentes				
Prevenção e controle					
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumas, ferimentos e fraturas
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança

(Original do veículo).					
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43652 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 10828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 13070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III**

Desenvolver atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, Realizar as tarefas e atividades da Base de Serviço. Controla os materiais, Realizam o preenchimento de relatórios, Comunicam qualquer tipo de desvio referente a operação, Participam de exercícios simulados quando solicitado, Realiza operação marítimas, Inicia os procedimentos para atendimentos serviços de emergência, poderá atender emergências ambientais.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGENCIAS III					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 25705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição		Medição		Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022		86.05 dB(A)		UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição		Medição		Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022		0.51 m/s ²		UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo

Classificação	Aceitável
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Intelro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					

Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30910 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 36942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070			

		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41920			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGENCIAS III

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial

Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

LOGISTICA

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

8 funcionários

CARGO

AJUDANTE DE MOTORISTA

Auxilia o motorista no transporte de carga e descarga de resíduo classe I, classe IIA e IIB. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação das cargas.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sélio	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação					

	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.
--	--

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração da carreta
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos

ocupacionais ambientais.					
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	22,12 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				

Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO**

Auxilia o motorista nas atividades de transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA líquidos. Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de Inspeção e acoplamento de mangueiras.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos

Prevenção e controle					
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 34283 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512				
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.				
Exposição					
Critério	Quantitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parágrafos Técnicos

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.				
Fontes ou circunstâncias	Vibração da carreta				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.				
Exposição					
Critério	Quantitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.85 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	16.27 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)
Prevenção e controle	
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30915 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41993				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41950
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**MOTORISTA DE JULIETA**

Dirige caminhão bomba vácuo para transportar cargas de resíduos Industriais classe I, IIA líquidos. Verifica diariamente as condições do veículo, e preencher check list. Solicitar a manutenção mecânica. Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras

GFIP: Em branco

4 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE JULIETA

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 3425 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 2005 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 39176

		PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	22.12 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41094			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE JULIETA	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aran)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO

Dirige caminhão bomba vácuo para transportar cargas de resíduos industriais classe I, IIA líquidos. Verifica diariamente as condições do veículo, e preencher check list. Solicitar a manutenção mecânica. Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 20176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de carreta		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.85 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de carreta

Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	16.27 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41003 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
-----------------------	--	--	--	--	--

Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde					

	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VAGUO**Agente físico**

Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
--------------------	--

Agente acidente

Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**MOTORISTA DE TRUCK**

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enionamento e desenionamento da carga e tracionar catraca.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição		Medição		Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022		86.05 dB(A)		UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição		Medição		Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022		1.46 m/s ²		UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico

Classificação	Não aceitável
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de caminhão		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	20.74 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Alto
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumas, ferimentos e fraturas		
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).		
Exposição			
Critério	Qualitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco			

Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos				
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 3091b LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36379 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					

Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE TRUCK	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

UNIDADE

CETRIC PASSO FUNDO

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA
CNPJ - 04.647.090/0008-34

Endereço

ROD BR 285, 1000 - DT. IND INVERNADINHA - INTERIOR - PASSO FUNDO/RS
99042-800

CNAE

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

5 funcionários 5 homens 0 mulheres

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	0
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	0

LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	1
	MOTORISTA DE JULIETA	1
	MOTORISTA DE TRUCK	3

SETOR

ADMINISTRATIVO

Ambiente de natureza administrativa.

0 funcionários

CARGO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, controlar as operações internas de movimentação e armazenamento de resíduos e direcionamento do mesmo, acompanha o monitoramento diário dos veículos, efetua o registro e controle de fornecimento de EPIS. Realiza programação das coletas, faz a solidificação de resíduos. Opera máquina retroescavadeira para realização de carga e descarrega.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 33064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ANALISTA ADMINISTRATIVO

Agente físico

Não há enquadramento.	
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	

SECTOR

ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Atividades realizadas para atendimento serviços de emergências ambientais.

0 funcionários

CARGO

COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Coordena a equipe operacional das bases de serviço, Garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos, embarcações e viaturas, Identificar e criar procedimentos operacionais para a Base de Serviços, garantindo a aplicação dos requisitos legais aplicáveis.

GFIP:Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COORDENADOR DE OPERAÇÕES					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Pontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					

Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25316 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					

Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MÁSCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43057 MÁSCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36932 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36394 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			

Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I**

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas sob orientação do Operador II e, Auxiliar os Operadores II nos procedimentos para atendimento a eventos emergências.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos

Prevenção e controle			
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512		
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Agentes biológicos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Contato com efluentes
Prevenção e controle	
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40169 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.
Avaliação de risco	

Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 20630 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 30942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 13826 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGENCIAS I	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial

Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas com o auxílio do Operador I e, Iniciar os procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33895 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.	

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e

		nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Medidas administrativas		Prevenção e controle Não há medidas administrativas.			
		Exposição			
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Peigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Medidas administrativas		Prevenção e controle Não há medidas administrativas			
		Exposição			
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.				
Fontes ou circunstâncias	Contato com efluentes				
Prevenção e controle					
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumas, ferimentos e fraturas				
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 16870 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 41115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36390 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III**

Desenvolver atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, Realizar as tarefas e atividades da Base de Serviço. Controla os materiais, Realizam o preenchimento de relatórios, Comunicam qualquer tipo de desvio referente a operação, Participam de exercícios simulados quando solicitado, Realiza operação marítimas, Inicia os procedimentos para atendimentos serviços de emergência, poderá atender emergências ambientais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 20176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835

		PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução				
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo		
Prevenção e controle				
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas		
Exposição				
Critério		Quantitativo		
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada	
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco				
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Risco Médio
Classificação	Tolerável			
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUAVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUAVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

SETOR

LOGISTICA

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

5 funcionários

CARGO

AJUDANTE DE MOTORISTA

Auxilia o motorista no transporte de carga e descarga de resíduo classe I, classe IIA e IIB. Realiza trabalho em altura no enlonaamento e desenlonaamento de cargas e tracionar catraca.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta			
		Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
		Exposição			
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta			
		Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
		Exposição			
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	22.12 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.	
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	
Prevenção e controle			
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093	
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Qualitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
Classificação		Aceitável	
Observação		Avaliação qualitativa.	
		Nível de Risco	Risco Baixo

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior	
Prevenção e controle			
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930	
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Qualitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Avaliação de risco			
Classificação de	Sério	Frequência	Intermitente
		Nível de Risco	Risco Médio

Efeito				
Classificação	Tolerável			
Observação	Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**MOTORISTA DE JULIETA**

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enlonação e desenlonação da carga e tracionar catraca.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE JULIETA

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 39476 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11312		
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			

Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.				
Fontes ou circunstâncias	Condução de carreta				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.				
Exposição					
Critério	Quantitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de carreta
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	

Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	22.12 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL.	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Crítico
Classificação		Não aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41019 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao			

uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.					
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE JULIETA

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	

Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE TRUCK

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enlonação e desenlonação da carga e tracionar catraca.

GFIP: Em branco

3 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14325 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29376 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeitos	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Nível de Risco		
Observação	Risco Médio		
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.46 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Paracer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	20.74 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE TRUCK

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

UNIDADE

CETRIC PATO BRANCO

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

CNPJ - 04.647.090/0005-91

EndereçoRua Ivaí, 3070 - DAL ROSS - Pato Branco/PR
85506-100**CNAE**3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Grau de Risco 3**Caracterização dos processos e ambientes de trabalho**

25 funcionários 17 homens 8 mulheres

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	0
LOGISTICA	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR	6
	MOTORISTA DE CARRETA	4
	MOTORISTA DE TRUCK	1
	MOTORISTA DE TRUCK COMPACTADOR	3
	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1
	SELECIONADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL	9

SETOR**ADMINISTRATIVO**

Ambiente de natureza administrativa.

1 funcionário

CARGO**ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, controlar as operações internas de movimentação e armazenamento de resíduos e direcionamento do mesmo, acompanha o monitoramento diário dos veículos, efetua o registro e controle de fornecimento de EPIS. Realiza programação das coletas, faz a solidificação de resíduos. Opera máquina retroscavadeira para realização descarga e descarrega.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez

		profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; Irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	91.99 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.12 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da				

FUNDACENTRO.

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Intelro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	24,76 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Agentes biológicos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	
Doenças infectocontagiosas.	
Fontes ou circunstâncias	
Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)	
Prevenção e controle	
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40109 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					

Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - ANALISTA ADMINISTRATIVO

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

SETOR**ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

Atividades realizadas para atendimento serviços de emergências ambientais.

0 funcionários**CARGO****COORDENADOR DE OPERAÇÕES**

Coordena a equipe operacional das bases de serviço, Garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos, embarcações e viaturas, Identificar e criar procedimentos operacionais para a Base de Serviços, garantindo a aplicação dos requisitos legais aplicáveis.

GFIP: Em branco**0 funcionários**

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COORDENADOR DE OPERAÇÕES	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.

Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sérlo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças Infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					

Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36037 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial

Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas sob orientação do Operador II e, Auxiliar os Operadores II nos procedimentos para atendimento a eventos emergências.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86,05 dB(A)	UNIMED CHAPECÓ - SAÚDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e

		nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36052 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36052 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18028 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36052 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II**

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas com o auxílio do Operador I e, Iniciar os procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 31512

Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante - NHO 09		
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
 Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 33942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 26399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III

Desenvolver atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, Realizar as tarefas e atividades da Base de Serviço. Controla os materiais, Realizam o preenchimento de relatórios, Comunicam qualquer tipo de desvio referente a operação, Participam de exercícios simulados quando solicitado, Realiza operação marítimas, Inicia os procedimentos para atendimentos serviços de emergência, poderá atender emergências ambientais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, Intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.

Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Baixo
Classificação		Aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco: Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18820 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18670 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGENCIAS III

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR**LOGISTICA**

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

24 funcionários

CARGO**COLETOR DE LIXO DOMICILIAR**

Realiza coleta de lixo domiciliar manualmente e acondiciona em caminhão coletor, realiza a atividade de coleta de resíduo industrial na função de ajudante de motorista. Auxilia na limpeza interna do caminhão e do pátio.

GFIP: Em branco

6 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COLETOR DE LIXO DOMICILIAR

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 39705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e

		conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Médio
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco			Agentes biológicos		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias			Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)		
Prevenção e controle					
EPI			LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064		
Medidas administrativas			Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação			Tolerável		
Observação			Avaliação qualitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.

Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes de empresas terceiras Coleta de resíduo domiciliar			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - COLETOR DE LIXO DOMICILIAR

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE CARRETA

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enlonação e desenlonação da carga e traclonamento de catraca.

GFIP: Em branco

4 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE CARRETA					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde					
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA- 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA- 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA- 35175 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA- 33335 PROTETOR AURICULAR PLUG CA- 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada)

		- aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
		Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
		Exposição			
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
		avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
		Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
		Exposição			
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	22.12 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
		avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 20633 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE CARRETA

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE TRUCK

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enlonação e desenlonação da carga e tracionar catraca.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente
Classificação			Nível de Risco
Observação			Risco Alto
			Tolerável
			Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de caminhão
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	
Critério	Quantitativo

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.46 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	20,74 m/s ² 1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumas, ferimentos e fraturas
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas
Prevenção e controle	

Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638			

	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36299 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 47295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parácer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE TRUCK**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Não há enquadramento.

Agente acidente

Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**MOTORISTA DE TRUCK COMPACTADOR**

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo.

GFIP: Em branco

3 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK COMPACTADOR**Introdução**

Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.

Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29709 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.46 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	20.74 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					

Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE TRUCK COMPACTADOR

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - arer)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

Realizar o carregamento e movimentação de resíduos industriais classe I, II A e IIB. Fazer a solidificação de resíduos. Solicitar manutenção da máquina.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos

ocupacionais ambientais.					
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	91.99 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.33 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de

		pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	14.44 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SELECIONADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL

Selecionar materiais reciclável como papel, papelão, vidro, materiais ferrosos, não ferrosos, plástico e outros materiais reaproveitáveis. Realizam a seleção em esteira transportadora de resíduos. Realizam o enfardamento dos materiais selecionador em uma prensa e em begs.

GFIP: Em branco

9 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SELECIONADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	85.92 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças Infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos Acesso a ambientes fabris da empresa				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SELECIONADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

UNIDADE

CETRIC SÃO MIGUEL DO OESTE

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA
CNPJ - 04.647.090/0020-20

Endereço

ROD BR 282, S/N - KM 64.5 LINHA APARECIDA - INTERIOR - São Miguel do Oeste/SC
89900-000

CNAE

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

14 funcionários 14 homens 0 mulheres

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	0
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	4
	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	1
	MOTORISTA DE JULIETA	4
	MOTORISTA DE TRUCK	2
	MOTORISTA DE TRUCK/BOMBA VACUO	1
	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1

SETOR

ADMINISTRATIVO

Ambiente de natureza administrativa.

1 funcionário

CARGO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, atender fornecedores e clientes, controlar as operações internas de movimentação e armazenamento temporário de resíduos, acompanhar o monitoramento diário dos veículos, identificar o tipo e a qualidade dos resíduos conforme solicitação do cliente, direcionar as cargas destinadas ao aterro CETRIC CHAPECÓ, Arquivar e tratar documentos variados, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos, fazer o controle e verificação dos manifestos de transportes rodoviários MTR, efetua o controle e fornecimento de EPIS. Realiza a programação de coleta.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
Fontes ou circunstâncias	Acesso a ambientes fabris da empresa Utilização de máquinas e equipamentos
Prevenção e controle	

EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41413 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41094				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ANALISTA ADMINISTRATIVO**Agente físico**

Não há enquadramento.

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Não há enquadramento.

Agente acidente

Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
---	-----------------------------------

SETOR**ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

Atividades realizadas para atendimento serviços de emergências ambientais.

0 funcionários

CARGO**COORDENADOR DE OPERAÇÕES**

Coordena a equipe operacional das bases de serviço, Garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos, embarcações e viaturas, Identificar e criar procedimentos operacionais para a Base de Serviços, garantindo a aplicação dos requisitos legais aplicáveis.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária).
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial).

		Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 20176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, Intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12,00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Trilaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					

Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MÁSCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MÁSCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 19828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36309 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41940				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR DE OPERAÇÕES	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial

Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas sob orientação do Operador II e, Auxiliar os Operadores II nos procedimentos para atendimento a eventos emergências.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e

		nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA NITRILICA CANO LONGO CA: 40129 LUA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41094 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 33942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 41826 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18079 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II**

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas com o auxílio do Operador I e, Iniciar os procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14.235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29.705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29.176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33.835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512

Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
-------------------	--	--	--	--	--

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Medidas administrativas		Prevenção e controle Não há medidas administrativas			
Critério		Exposição			
Perfil de exposição		Quantitativo Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Medidas administrativas		Prevenção e controle			
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Critério		Exposição			
Perfil de exposição		Qualitativo Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36319 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41936				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III

Desenvolver atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, Realizar as tarefas e atividades da Base de Serviço. Controla os materiais, Realizam o preenchimento de relatórios, Comunicam qualquer tipo de desvio referente a operação, Participam de exercícios simulados quando solicitado, Realiza operação marítimas, Inicia os procedimentos para atendimentos serviços de emergência, poderá atender emergências ambientais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; Insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29376 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, Intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.

Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Baixo
Classificação		Aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40186 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31065			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			

Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGENCIAS III

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR**LOGISTICA**

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

13 funcionários

CARGO**AJUDANTE DE MOTORISTA**

Auxilia o motorista no transporte de carga e descarga de resíduo classe I, classe IIA e IIB. Realiza trabalho em altura no enlombamento e desenlombamento das cargas e tracionar catraca.

GFIP:Em branco

4 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14215 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 13512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e

				conservação.	
Exposição					
Critério			Quantitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco			Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias			Vibração da carreta		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Não há medidas administrativas.		
Exposição					
Critério			Quantitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	

		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta			
		Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	22.12 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Paroer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29038 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 11930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO**

Auxilia o motorista nas atividades de transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA líquidos. Opera mecanismo de

sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras.

GFIP: Em branco

1. funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração da carreta
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos

ocupacionais ambientais.					
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.85 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.				
Fontes ou circunstâncias	Vibração da carreta				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.				
Exposição					
Critério	Quantitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	16.27 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)
Prevenção e controle	
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189

		LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 31053 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			

Possíveis lesões ou agravos à saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
--------------------	--

Agente acidente

Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**MOTORISTA DE JULIETA**

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enionamento e desenionamento da carga e tracionar catraca.

GFIP: Em branco

4 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE JULIETA**Introdução**

Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
-----------------------	--

Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; Insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da				

FUNDACENTRO.

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	22.12 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto

Classificação	Tolerável
Observação	Avaliação qualitativa

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos			

ocupacionais ambientais.					
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE JUIZETA

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE TRUCK

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enlonação e desenlonação da carga e tracionar catraca.

GFIP: Em branco
2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.

Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.46 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de

		concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	20.74 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco						Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas					
Possíveis lesões ou agravos a saúde						Traumas, ferimentos e fraturas					
Fontes ou circunstâncias						Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas					
Prevenção e controle											
Medidas administrativas						Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).					
Exposição											
Critério						Qualitativo					
Perfil de exposição						Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.					
Avaliação de risco											
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto						
Classificação						Tolerável					
Observação						Avaliação qualitativa					

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
------------------------------	---

Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020), Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco					
Trabalho em altura					
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE TRUCK	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE TRUCK/BOMBA VACUO

Dirige caminhão bomba vácuo para transportar cargas de resíduos industriais classe I, IIA líquidos. Verifica diariamente as condições do veículo, e preencher check list. Solicitar a manutenção mecânica. Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura na abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE TRUCK/BOMBA VACUO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 31512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.46 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
Classificação			Risco Crítico
Classificação	Não aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Condução de caminhão	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada

02/05/2022	20.74 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao			

		uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE TRUCK/BOMBA VACUO	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Realizar o carregamento e movimentação de resíduos industriais classe I, II A e IIB. Fazer a mistura de resíduos na caixa de solidificação. Solicitar manutenção da máquina. Eventualmente realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação das cargas e tracionar a catraca.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705

		PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	91.99 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN) Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.33 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	14.44 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico	
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.	

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coteta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

Síntese

Unidade				
CETRIC PASSO FUNDO				
Setor	Cargo	Risco	Aposentadoria	Período
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Trabalho em altura	Não	

ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Trabalho em altura	Não	

Unidade				
CETRIC CONCORDIA				
Setor	Cargo	Risco	Aposentadoria	Período
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ADMINISTRATIVO	SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ADMINISTRATIVO	SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ADMINISTRATIVO	SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ADMINISTRATIVO	SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	Agentes biológicos	Não	
ADMINISTRATIVO	SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	Movimentação de Materiais/Máquinas	Não	
ADMINISTRATIVO	SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Vibração de corpo inteiro (aceleração	Não	

		resultante de exposição normalizada - aren)		
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE CARRETA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE CARRETA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE CARRETA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE CARRETA	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE CARRETA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE CARRETA	Trabalho em altura	Não	

Unidade				
CETRIC FARROUPILHA				
Setor	Cargo	Risco	Aposentadoria	Período
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante	Não	

		- VDVR)		
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Agentes biológicos	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Movimentação de Materiais/Máquinas	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	Agentes biológicos	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	Trabalho em altura	Não	

Unidade				
CETRIC NAVEGANTES				
Setor	Cargo	Risco	Aposentadoria	Período
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	

ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Vibração de corpo inteiro (valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	Agentes biológicos	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VÁCUO	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VÁCUO	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VÁCUO	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VÁCUO	Agentes biológicos	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VÁCUO	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VÁCUO	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA BI-	Trabalho em altura	Não	

	TREM/BOMBA VÁCUO			
LOGISTICA	MOTORISTA DE BI-TREM	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE BI-TREM	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE BI-TREM	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE BI-TREM	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE BI-TREM	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE BI-TREM	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Sim	25 anos
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Vibração localizada de mão e braço	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Chumbo e compostos inorgânicos, como Pb	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Cromo metálico, como Cr(0)	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Manganês e seus compostos	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Monóxido de carbono	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Níquel, compostos inorgânicos insolúveis, (NOS)	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Trabalho a quente	Não	
LOGISTICA	SERRALHEIRO	Trabalho em altura	Não	

Unidade				
CETRIC SÃO MIGUEL DO OESTE				
Sector	Cargo	Risco	Aposentadoria	Período
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO	COORDENADOR DE	Ruído contínuo ou	Não	

EMERGENCIAL	OPERAÇÕES	intermitente (legislação previdenciária)		
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS I	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Agentes biológicos	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS II	Trabalho em altura	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGENCIAS III	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
ATENDIMENTO	OPERADOR DE	Agentes biológicos	Não	

EMERGENCIAL	EMERGÊNCIAS III			
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VACUO	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VACUO	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VACUO	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VACUO	Agentes biológicos	Sim	25 anos
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VACUO	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VACUO	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE JULIETA	Trabalho em altura	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não	
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Sim	25 anos
LOGISTICA	MOTORISTA DE TRUCK	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante	Não	